



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.336 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal e Estadual de Ensino, incluindo as Escolas Privadas, no âmbito do Município de Cajamar, em decorrência da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a pandemia do Coronavírus (COVID-19) declarada pela OMS - Organização Mundial de Saúde e as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, determinando medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a declaração de situação de calamidade pública pelo Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, afirmando a quarentena no Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.228, de 23 de março de 2020 que declarou Calamidade Pública em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), estabelecendo período de quarentena no âmbito do Município de Cajamar, onde, dentre outras medidas, as aulas e demais atividades presenciais foram suspensas;

Considerando o disposto no Parecer CNE/CP nº 11/2020 do Conselho Nacional de Educação que orienta as redes públicas e as instituições particulares, no sentido de ampliar balizas legais que permitam a flexibilização em torno da adoção da oferta educacional não presencial, de forma a aprimorar medidas de qualidade ao aprendizado, ao tempo em que se amplia, também, a longevidade dessas medidas;

Considerando o regramento sobre a área da Educação instituída pelo Plano São Paulo de enfrentamento a pandemia do Coronavírus do Governo Estadual, notadamente no que concerne ao modelo remoto de aulas e retorno presencial dos alunos, professores e demais servidores da área da educação;

Considerando a necessidade de adequação das medidas visando prevenir ou reduzir os riscos de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) aos estudantes matriculados nas unidades educacionais da Rede Municipal e Estadual de Ensino, incluindo as Escolas Privadas, no âmbito do Município de Cajamar, aos profissionais de educação e demais pessoas que trabalham ou frequentam suas edificações e demais espaços;

Considerando o que dispõe a regulação SEDUC nº 61, de 31/08/2020, da Secretaria Estadual de Educação, especialmente em seu artigo 3º, notadamente em relação à necessidade de consulta à Comunidade Escolar sobre a possibilidade de retorno das aulas presenciais;

Considerando o Relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício SME nº 140/2020, pelo qual, em razão de dados técnicos e em face de Consulta Pública realizada com os pais/responsáveis, sobre o retorno das aulas presenciais nos Municípios integrantes do CIMBAJU (Cajamar, Caieiras, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã), demonstrou a inviabilidade de retorno das aulas presenciais;

Considerando a necessidade de preservar a vida e a saúde da população Cajamarense, bem como evitar a piora dos indicadores relacionados a pandemia do Coronavírus em nossa região (observando-se que Cajamar pertence a Região Metropolitana do Estado de São Paulo), o que poderia acarretar a regressão (para fase laranja ou vermelha) da região na classificação de flexibilização do Plano São Paulo (atualmente amarela);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Página | 2

Considerando a decisão do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 quanto a manutenção da suspensão das aulas presenciais, em decorrência do Relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício SME nº 140/2020 e, principalmente, da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, Memorando SMS nº 1.138/2020, que analisou a situação do perfil epidemiológico de Cajamar e com base nos dados coletados, evidenciou a impossibilidade de retomada das aulas presenciais, tendo em vista o iminente risco do aumento de casos; e

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, anunciou por meio de coletiva concedida à imprensa, em 19/08/2020, que os 645 Municípios do Estado de São Paulo terão autonomia para decidir se vão ou não acompanhar o cronograma previsto pelo Estado para o retorno presencial às aulas na rede pública e privada, destacando que “os prefeitos podem ter calendários próprios e planos mais restritivos, com base nos dados epidemiológicos, e ainda, se eventual decisão municipal diferir do calendário proposto pelo Estado, a medida local valerá para todas as escolas públicas e privadas daquela cidade.”

DECRETA:

Art. 1º As aulas e atividades presenciais da Rede Municipal e Estadual de Ensino, inclusive as Escolas Privadas no âmbito do Município de Cajamar, continuarão suspensas nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2.020, podendo ser retomadas somente no ano letivo de 2.021.

§1º As aulas presenciais deverão ser retomadas, no exercício de 2.021, após publicação de Decreto específico, garantindo em todo o processo de retomada das aulas presenciais os princípios da gestão democrática e da autonomia das escolas.

§2º Durante a suspensão de aulas presenciais, o conteúdo programático na Rede Pública Municipal de Ensino continuará a ser desenvolvido através do Sistema Cajamar de Ensino.

Art. 2º O calendário escolar deverá ser reorganizado conforme estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Na Rede Pública Municipal de Ensino as unidades escolares utilizarão o sistema de progressão continuada para todos os anos escolares no ano letivo de 2.020, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino aprendizagem.

Art. 4º Fica determinada para o ano letivo de 2.021, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a implantação do Plano de Ação de Acompanhamento dos alunos, contendo no mínimo:

I - avaliação diagnóstica para fins de verificação do nível de aprendizagem dos alunos;

II - recuperação contínua de estudos, diagnosticados através da avaliação prevista no inciso I deste artigo.

Art. 5º As Redes Municipal e Estadual de Ensino adotarão as providências para que as secretarias escolares, durante o período de suspensão de aulas presenciais, garantam as matrículas e rematrículas.

Art. 6º Durante o período de suspensão de aulas presenciais previsto neste Decreto, deverão ser adotadas as medidas preparatórias e protetivas das Unidades Escolares para recepção da comunidade escolar quando do retorno às aulas presenciais.

Art. 7º Eventuais medidas complementares a este Decreto poderão ser editadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Resolução, dentro de suas respectivas atribuições.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de setembro de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Página | 3

PATRÍCIA HADDAD
Secretária Municipal de Saúde

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 6.337 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.020.

“Dispõe sobre a forma de aplicação, em âmbito Municipal, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) que trata de ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, bem como institui o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, e dá outras providências”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2.020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2.020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2.020;

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo artigo 125 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu artigo 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes;

Considerando a necessidade de regulamentar, em âmbito Municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2.020, conhecida como Lei Aldir Blanc, visando garantir o recebimento dos recursos destinados pelo Governo Federal as ações emergenciais de apoio ao setor cultural no Município de Cajamar, possibilitando o acesso continuado da população de Cajamar à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde;

Considerando a necessidade da instituição do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc, em âmbito Municipal; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 7.469/2.020.

DECRETA:

Art.1º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos – SMCELE, administrará os recursos de que trata o art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2.020 (Lei Aldir Blanc), mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas em referido dispositivo, providenciando os meios administrativos, jurídicos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos – SMCELE, por meio de seu Secretário Adjunto, realizará as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos.

Art.2º Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Cajamar para a distribuição dos recursos na forma prevista nos incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2.020, observando as disposições contidas no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

II - acompanhar e orientar os processos necessários para implantação da Lei Federal nº 14.017/2.020 no Município;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Página | 4

III - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

IV - fiscalizar a execução dos recursos transferidos; e

V - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

Art.3º O Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal Adjunto de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos, que o presidirá;

II - 02 (dois) representantes do Departamento de Cultura e Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Justiça – SMJ, preferencialmente, um servidor pertencente ao quadro de procurador jurídico;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF;

V - 05 (cinco) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC;

§1º Os representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos – SMCELE e das Secretarias Municipais de Justiça e da Fazenda serão indicados por seus respectivos Secretários.

§2º Os representantes do Conselho Municipal de Cultura - CMC serão indicados por meio de Ofício de seu presidente;

§3º Após as respectivas indicações a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos – SMCELE encaminhará à Secretaria Municipal de Governo para a designação dos membros pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, poderá expedir Resolução, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2.020, obedecendo as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

Parágrafo único. A Resolução deverá ser submetida a prévia análise jurídica.

Art. 5º Na execução dos trabalhos afetos ao Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização deverá ser observada as exigências sanitárias em razão do enfrentamento a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de setembro de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

FABIANO LIMA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Página | 5

DECRETO Nº 6.338 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 58/2.020, CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE GESTÃO - AMG, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.677/2.019”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando a formalização do Contrato de Gestão nº 58/2.020, entre a municipalidade e a Associação Metropolitana de Gestão - AMG oriundo do Processo Administrativo nº 13.677/2.019, tendo por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução de atividades, ações e serviços de saúde, 24 (vinte e quatro) horas, na UPA “Vereador Luiz dos Santos Faria” – Distrito de Jordanésia - Cajamar”;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.186, de 11 de novembro de 2005, em especial seus artigos 8º e 9º;

Considerando a necessidade da fiscalização e avaliação da execução do Contrato de Gestão nº 058/2020 celebrado com a Associação Metropolitana de Gestão - AMG; e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando nº 1.136/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos, abaixo descritos, como membros da “Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação” do Contrato de Gestão nº 058/2020, celebrado entre a municipalidade e a Associação Metropolitana de Gestão – AMG, nos termos da Lei Municipal nº 1.186, de 11 de novembro de 2005:

I – CAMILA APARECIDA CAETANO GONÇALVES
Gestor de Departamento de Apoio e Planejamento
RE 17.787

II - TATIANE APARECIDA CAMPOS VILAR
Gestor de Departamento de Apoio a Atenção Especializada
RE 17.816

III - ANTONIO CARLOS RIBEIRO
Gestor de Departamento de Apoio a Gestão Administrativa
RE 4.035

IV - FLÁVIA TENÓRIO LOPES
Gerente de Divisão de Apoio a Diagnose e Terapia
RE 10.171

V - DANIELA DE CÁSSIA DIAS DA SILVA
Gerente de Divisão de Ambulatório de Especialidades Médicas
RE 10.348

Art. 2º O mandato da “Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação”, ficará vinculado a vigência do Contrato de Gestão nº 58/2.020 – Processo Administrativo nº 13.677/2.019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de setembro de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Página | 6

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 6.339 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 59/2.020, CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O INSTITUTO SOCIAL DE MEDICINA E SAÚDE - ISMS, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 674/2.020”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando a formalização do Contrato de Gestão nº 59/2.020, entre a municipalidade e o Instituto Social de Medicina e Saúde - ISMS oriundo do Processo Administrativo nº 674/2.020, tendo por objeto o gerenciamento e a execução de serviços complementares de saúde de Residência Terapêutica tipo II;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.186, de 11 de novembro de 2005, em especial seus artigos 8º e 9º;

Considerando a necessidade da fiscalização e avaliação da execução do Contrato de Gestão nº 59/2.020, celebrado com o Instituto Social de Medicina e Saúde - ISMS; e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando nº 1.137/2.020.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos, abaixo descritos, como membros da “Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação” do Contrato de Gestão nº 059/2020, celebrado entre a municipalidade e o Instituto Social de Medicina e Saúde – ISMS, nos termos da Lei Municipal nº 1.186, de 11 de novembro de 2005:

I – CAMILA APARECIDA CAETANO GONÇALVES
Gestor de Departamento de Apoio e Planejamento
RE 17.787

II - TATIANE APARECIDA CAMPOS VILAR
Gestor de Departamento de Apoio a Atenção Especializada
RE 17.816

III - ANTONIO CARLOS RIBEIRO
Gestor de Departamento de Apoio a Gestão Administrativa
RE 4.035

IV - FLÁVIA TENÓRIO LOPES
Gerente de Divisão de Apoio a Diagnose e Terapia
RE 10.171

V - DANIELA DE CÁSSIA DIAS DA SILVA
Gerente de Divisão de Ambulatório de Especialidades Médicas
RE 10.348

Art. 2º O mandato da “Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação”, ficará vinculado a vigência do Contrato de Gestão nº 59/2.020 – Processo Administrativo nº 674/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Página | 7

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de setembro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.208, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 2.556, de 16 de dezembro de 2016 e alterações, que trata de nomeação de Comissão de Processo Administrativo Sindicante, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 64/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e alterações, para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

Presidente Gladys Natalina Maria Negrini Procurador Jurídico RE 12.807
Membro Isys Fonseca dos Santos Auxiliar Administrativo RE 11.930
Membro Clarice Wiedenhofer Auxiliar Administrativo RE 10.134”

Ficam ratificados todos os atos praticados anteriormente pela Comissão de que trata o artigo 1º da Portaria nº 2.556, de 16 de dezembro de 2016 e alterações.

PORTARIA Nº 1.209, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 970, de 08 de junho de 2020, que trata de nomeação de Comissão de Processo Administrativo Sindicante, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 64/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e alterações, para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

Presidente Gladys Natalina Maria Negrini Procurador Jurídico RE 12.807
Membro Rodrigo Sartori Mendes Auxiliar Administrativo RE 11.825
Membro Clarice Wiedenhofer Auxiliar Administrativo RE 10.134”

Ficam ratificados todos os atos praticados anteriormente pela Comissão de que trata o artigo 1º da Portaria nº 970, de 08 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 1.210, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 2.584, de 05 de novembro de 2019, que trata de nomeação de Comissão de Processo Administrativo Sindicante, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 64/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e alterações, para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

Presidente Carla Cristina Paschoalotte Procurador Jurídico RE 12.792
Membro Isys Fonseca dos Santos Auxiliar Administrativo RE 11.930
Membro Clarice Wiedenhofer Auxiliar Administrativo RE 10.134”

Ficam ratificados todos os atos praticados anteriormente pela Comissão de que trata o artigo 1º da Portaria nº 2.584, de 05 de novembro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Página | 8

PORTARIA Nº 1.211, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 871, de 17 de março de 2016 alterada pela Portaria nº 2.101, de 15 de junho de 2.018, que trata de nomeação de Comissão de Processo Administrativo Sindicante, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 64/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e alterações, para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

Presidente Marcelino Pereira Maciel Procurador Jurídico RE 13.378
Membro Beatriz Fernandes das Dores Agente Administrativo RE 14.495
Membro Clarice Wiedenhofer Auxiliar Administrativo RE 10.134”

Ficam ratificados todos os atos praticados anteriormente pela Comissão de que trata o artigo 1º da Portaria nº 871, de 17 de março de 2016 alterada pela Portaria nº 2.101, de 15 de junho de 2.018.

PORTARIA Nº 1.212, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 496, de 10 de fevereiro de 2.020, que trata de nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam designados nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 064/05, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores abaixo relacionados:

Presidente Tatiane Lopes Alves Martinez Procurador Jurídico RE 13.386
Membro Rodrigo Sartori Mendes Auxiliar Administrativo RE 11.825
Membro Clarice Wiedenhofer Auxiliar Administrativo RE 10.134”

Ficam ratificados todos os atos praticados anteriormente pela Comissão de que trata o artigo 1º da Portaria nº 496, de 10 de fevereiro de 2.020.

PORTARIA Nº 1.213, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 499, de 10 de fevereiro de 2020, que trata de nomeação de Comissão de Processo Administrativo Sindicante, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 64/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e alterações, para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

Presidente Gladys Natalina Maria Negrini Procurador Jurídico RE 12.807
Membro Rodrigo Sartori Mendes Auxiliar Administrativo RE 11.825
Membro Clarice Wiedenhofer Auxiliar Administrativo RE 10.134”

Ficam ratificados todos os atos praticados anteriormente pela Comissão de que trata o artigo 1º da Portaria nº 499, de 10 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 1.214, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 503, de 10 de fevereiro de 2.020, que trata de nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam designados nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 064/05, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores abaixo relacionados:

Presidente Marcelino Pereira Maciel Procurador Jurídico RE 13.378
Membro Rodrigo Sartori Mendes Auxiliar Administrativo RE 11.825
Membro Clarice Wiedenhofer Auxiliar Administrativo RE 10.134”

Ficam ratificados todos os atos praticados anteriormente pela Comissão de que trata o artigo 1º da Portaria nº 503, de 10 de fevereiro de 2.020.

PORTARIA Nº 1.215, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 498, de 10 de fevereiro de 2.020, que trata de nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Página | 9

“Ficam designados nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 064/05, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores abaixo relacionados:

Presidente Carla Cristina Paschoalotte Procurador Jurídico RE 12.792
Membro Rodrigo Sartori Mendes Auxiliar Administrativo RE 11.825
Membro Clarice Wiedenhofer Auxiliar Administrativo RE 10.134”

Ficam ratificados todos os atos praticados anteriormente pela Comissão de que trata o artigo 1º da Portaria nº 498, de 10 de fevereiro de 2.020.

PORTARIA Nº 1.216, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 241, de 21 de janeiro de 2020, que trata de nomeação de Comissão de Processo Administrativo Sindicante, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 64/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e alterações, para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

Presidente Marcelino Pereira Maciel Procurador Jurídico RE 13.378
Membro Rafael Petrozziello Agente Administrativo RE 10.804
Membro Clarice Wiedenhofer Auxiliar Administrativo RE 10.134”

Ficam ratificados todos os atos praticados anteriormente pela Comissão de que trata o artigo 1º da Portaria nº 241, de 21 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 1.217, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 696, de 04 de março de 2.020, que trata de nomeação de Comissão de Processo Administrativo Sindicante, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 64/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e alterações, para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

Presidente Fabiano Fernandes Milhan Procurador Jurídico RE 13.636
Membro Rafael Petrozziello Agente Administrativo RE 10.804
Membro Clarice Wiedenhofer Auxiliar Administrativo RE 10.134”

Ficam ratificados todos os atos praticados anteriormente pela Comissão de que trata o artigo 1º da Portaria nº 696, de 04 de março de 2.020.

PORTARIA Nº 1.218, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 478, de 08 de fevereiro de 2020, que trata de nomeação de Comissão de Processo Administrativo Sindicante, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 64/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e alterações, para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

Presidente Marcelino Pereira Maciel Procurador Jurídico RE 13.378
Membro Rodrigo Sartori Mendes Auxiliar Administrativo RE 11.825
Membro Clarice Wiedenhofer Auxiliar Administrativo RE 10.134”

Ficam ratificados todos os atos praticados anteriormente pela Comissão de que trata o artigo 1º da Portaria nº 478, de 08 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 1.219, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 492, de 10 de fevereiro de 2020, que trata de nomeação de Comissão de Processo Administrativo Sindicante, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 64/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e alterações, para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Página | 10

Presidente Marcelino Pereira Maciel Procurador Jurídico RE 13.378
Membro Rodrigo Sartori Mendes Auxiliar Administrativo RE 11.825
Membro Clarice Wiedenhofer Auxiliar Administrativo RE 10.134”

Ficam ratificados todos os atos praticados anteriormente pela Comissão de que trata o artigo 1º da Portaria nº 492, de 10 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 1.220, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 493, de 10 de fevereiro de 2020, que trata de nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam designados nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 064/05, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores abaixo relacionados:

Presidente Fabiano Fernandes Milhan Procurador Jurídico RE 13.636
Membro Rodrigo Sartori Mendes Auxiliar Administrativo RE 11.825
Membro Clarice Wiedenhofer Auxiliar Administrativo RE 10.134”

Ficam ratificados todos os atos praticados anteriormente pela Comissão de que trata o artigo 1º da Portaria nº 493, de 10 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 1.221, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 497, de 10 de fevereiro de 2020, que trata de nomeação de Comissão de Processo Administrativo Sindicante, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 64/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e alterações, para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

Presidente Gladys Natalina Maria Negrini Procurador Jurídico RE 12.807
Membro Rodrigo Sartori Mendes Auxiliar Administrativo RE 11.825
Membro Clarice Wiedenhofer Auxiliar Administrativo RE 10.134”

Ficam ratificados todos os atos praticados anteriormente pela Comissão de que trata o artigo 1º da Portaria nº 497, de 10 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 1.222, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 585, de 19 de fevereiro de 2019, que trata de nomeação de Comissão de Processo Administrativo Sindicante, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 64/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e alterações, para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

Presidente Tatiane Lopes Alves Martinez Procurador Jurídico RE 13.386
Membro Marina Carreira Garcia Agente Administrativo RE 14.562
Membro Clarice Wiedenhofer Auxiliar Administrativo RE 10.134”

Ficam ratificados todos os atos praticados anteriormente pela Comissão de que trata o artigo 1º da Portaria nº 585, de 19 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 1.223, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora SALINA DA SILVA MORAES - R.E. nº 12.552, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18.619.188-1, ocupante do cargo efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, de sua licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2.010 a 19/05/2.015, pelo período de 60 (sessenta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 18 de setembro de 2020 e término em 16 de novembro de 2020, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Página | 11

PORTARIA Nº 1.224, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica revogada a Portaria nº 881, de 08 de maio de 2.020, que concedeu licença-prêmio ao servidor ALEX SANDRO CHELA – RE 13.661, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.417.086-9, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL, retroage a 03 de agosto de 2.020.

PORTARIA Nº 1.225, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora GLAISSA DOS SANTOS CARAMIGO – RE 12.641, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.676.919-3, ocupante do cargo efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, de sua licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2.010 a 19/05/2.015, pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 18 de novembro de 2.020 e término em 17 de dezembro de 2.020, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.226, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora LETÍCIA SANTOS ROCHA - R.E. nº 10.182, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.676.835-8, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2.015 a 19/05/2.020, pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2021 a 31/01/2021;
- II – 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2022 a 31/01/2022; e
- III – 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.635/2020

REQUERENTE – Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário

ASSUNTO: Incorporação Patrimonial – Doação

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo formulado pela Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário, visando a incorporação de bens patrimoniais, sendo 04 (quatro) veículos, arrolados às fls. 12, doados pela Câmara Municipal de Cajamar ao patrimônio do Município de Cajamar, visando auxiliar no combate à Pandemia do COVID-19.

Considerando, em especial, a manifestação da Secretaria Municipal de Justiça, através do Parecer Jurídico nº 0457/20, fls. 21, bem como todos os documentos acostados aos autos, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e ainda que a doação ocorrerá sem encargos para a Municipalidade, razões essas as quais adoto para decidir, ACOLHO INTEGRALMENTE A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA e ACEITO A DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS.

Encaminhe-se à Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário para que sejam tomadas as devidas providências quanto à incorporação dos bens móveis.

Após, encaminhar ao Departamento de Contabilidade para que sejam tomadas as providências cabíveis quanto à contabilização dos bens móveis.

Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de maio de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Página | 12

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GERÊNCIA DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

Despacho do Secretário de Educação de 18/09/2020 3ª Remessa – Referente ao exercício de 2020

CAJAMAR – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR – Despacho do Secretário de Educação de 18/09/2020 – 3ª Remessa – Referente ao exercício de 2020. O Secretário Municipal de Educação, com base no inciso I, alínea “a” do artigo 44 da Lei 063/2005, combinado com o §2º do inciso I do artigo 155 da Lei 064/2005, LC 132/2011 Art. 37; LC 172/2019; Instrução 06/2019; CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, 1988, Art. 37, incisos XVI e XVII, DECRETO Nº 41.915/97; expede os seguintes Atos Decisórios referentes ao exercício de 2020. Nos quais publica-se Nome; RG; Cargo/Função; Escola de Acúmulo; Ato decisório de outras redes de ensino.

ATO DECISÓRIO Nº 073/2020 Marilza Araújo Pereira; 39.959.357-3; PEB I - na EMEB Professor Antônio Carlos Carvalho, em Cajamar, e PAEB - na EMEB Antônio Pinto de Campos em Cajamar. ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº 074/2020 Tatiana Rocha da Silva Portugal; 33.151.982-3; Professora na Prefeitura de São Paulo e PEB I - na EMEB Professor Antônio Carlos Carvalho em Cajamar; Nº 528245; IOE 08/08/2020. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 075/2020 Eliana Balieiro Rocha; 20.030.242-5; PEB II- Na E.E Élcio José Pereira Cotrim, em Cajamar e PEB I - na EMEB Professor Antônio Carlos Carvalho em Cajamar; Nº 467/2020; IOE 11/03/2020. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 076/2020 Liliane Lima de Oliveira; 41.872.419-2; PEB II- na E.E Professor Zilton Bicudo, em Franco da Rocha e PEB II na EMEB Antônio Pinto de Campos em Cajamar; Nº 731/2020; IOE 04/09/2020. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 077/2020 Anderson Gonzaga Lopes Correia; 40.252.299-0; Professor na Prefeitura de São Paulo e PAEB na EMEB Antônio Pinto de Campos em Cajamar; Nº 528053; IOE 09/05/2020; ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº 078/2020 Andrea Alves da Silva; 22.146.593-5; Professora, na Prefeitura de São Paulo, e Diretora na EMEB Antônio Pinto de Campos em Cajamar; Nº 533873; IOE 07/05/2020. ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº 079/2020 Juciene Maria da Conceição dos Santos; 37.328.814-1; Assessora Pedagógica na EMEB Antônio Pinto de Campos em Cajamar e PEB II Ciências na EMEF Reverendo Deiró Feliciano de Andrade em Barueri. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 080/2020 Vanderlei José Santana; 29.908.072-7; PEB II - na E.E Élcio José Pereira Cotrim em Cajamar, e PEB II - na EMEB Antônio Pinto de Campos; Nº 465/2020; IOE 11/03/2020. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 081/2020 Adriana Helena da Silva; 26.752.121-0; PEB II - na E.E Élcio José Pereira Cotrim em Cajamar, e PEB II - na EMEB Antônio Pinto de Campos; Nº 470/2020; IOE 11/03/2020; ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 082/2020 Júlio Cesar Martins Marques Costa; 34.068.679-0; PEB II- na E.E Suzana Dias em Cajamar, e PEB II - na EMEB Antônio Pinto de Campos em Cajamar; Nº 724/2020; IOE 06/08/2020. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 083/2020 Aristi Isabela Zacharopaulos Cerqueira; 9.901.492-0; PEB II - na E.E Profª Ana Maria Garrido Orlandin em Cajamar, PEB II - na EMEB Antônio Pinto de Campos em Cajamar; Nº 540/2020; IOE 20/03/2020. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 084/2020 Felipe Godinho Moreira; 27.329.233-X; Professor na Prefeitura de São e PDE - na EMEB Demétrio Rodrigues Pontes em Cajamar; Nº 540221; IOE 20/08/2020; ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº 085/2020 Cíntia dos Santos Pereira; 45.095.949-1; PDI- na EMEB Emerson Cruz Machado em Cajamar e PADI - E.M Antônio Muniz em Francisco Morato. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 086/2020 Fernanda Andressa Chiavegato Silva; 30.756.156-2; PEB II- E.E Cel. Siqueira Moraes em Jundiá e PEB II - na EMEB Guilhermina do Couto Oliveira em Cajamar Nº 515/2020; IOE 27/05/2020. ACUMULAÇÃO LEGAL.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Página | 13

ATO DECISÓRIO Nº 087/2020 Lilian Carla Campanholi; 30.786.061-9; Professora na Prefeitura de São Paulo e PEB I - na EMEB Guilhermina do Couto Oliveira em Cajamar; Nº 535190; IOE 09/05/2020. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 088/2020 Mônica do Nascimento Santos Carmo; 34.464.908-8; PEB II - E.E Cel. Siqueira Moraes em Jundiá e PEB II - na EMEB Guilhermina do Couto Oliveira em Cajamar; Nº 517/2020; IOE 27/05/2020. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 089/2020 Ana Claudia Cury ; 27.788.069-5; PDI - na EMEB Karine Pereira Santiago em Cajamar, e PEB I - no Colégio Municipal Debora Regina dos Santos em Santana de Parnaíba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 090/2020 Mariana Lima Martins; 49.261.722-3; PDI- na EMEB Karine Pereira Santiago em Cajamar, e PEB I Ed. Infantil - no Colégio Cora Coralina em Santana de Parnaíba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 091/2020 Paula Cristina Pereira Dutra; 43.294.778-4; Professora na Prefeitura de São Paulo, e PEB I- na EMEB Karine Pereira Santiago em Cajamar; Nº 532922; IOE 30/04/2020. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 092/2020 José Carlos Telles dos Santos; 17.422.670; Professor na Prefeitura de São Paulo e Diretor na EMEB Drª Mara Aparecida Alves da Silva Gomes em Cajamar. Nº 540169 IOE 20/08/2020. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 093 /2020 Régis Aparecido Tardoque 34.489.131; PEB II- na E.E Ilha da Juventude e PEB II- na EMEB Drª Mara Aparecida Alves da Silva Gomes em Cajamar. Nº 1406/2020 IOE 25/08/2020. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 094 /2020 Daniel Alves de Almeida; 35.256.066-6; PEB I - na EMEB Profª Maria Gonçalves de Freitas Gonçalves, em Cajamar, e PEB II Informática na EMEF João Carvalho em Barueri. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 095 /2020 Adriana Mainardi Ibbidi; 32.534.759-1; PEB I- na EMEB Profª Maria Gonçalves de Freitas Gonçalves, em Cajamar e PAEB - na EMEB Professor Antônio Pinto de Campos em Cajamar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 096 /2020 Jessica Rangel Fernandes da Silva ; 25.993.254-1; PEB II- Readaptada na E.E Profª Marianinha Queiroz em São Lourenço da Serra, e PDE Readaptada na Secretaria Municipal de Educação em Cajamar. Nº 346/2020; IOE 06/03/2020. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 097 /2020 Cristina da Silva Ribeiro; 22.640.767-6; Diretor de Escola na EMEB Professor Ronaldo Peres Geraldi em Cajamar e PEB II - na E.E Profª Marillena Piumbato Chaparro. Nº 1390/2020 IOE 25/07/2020. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 098 /2020 Juliana Moura Santana; 44.433.491-9; PEB I- na EMEB Carlos Eduardo de Souza, em Franco da Rocha e PEB I na EMEB Professor Odir Garcia de Araújo, em Cajamar. ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº 099 /2020 Rosângela de Souza Silva ; 26.366.981-6; PEB I- na EMEB Odir Garcia de Araújo em Cajamar e PEB I- na EMEB Eva Rosa de Oliveira Santos em Cajamar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 100/2020 Kenni Fernanda Illipronti; 43.781.220-0; PEB II- Readaptada na EMEB Professor Odir Garcia de Araújo e PEB I - na EMEB Professor Odir Garcia de Araújo. ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº 101/2020 Patricia Sella Barison Lima; 62.617.652-9; PEB II - No Colégio Ulysses Silveira Guimarães em Santana de Parnaíba e PEB I - na EMEB Odir Garcia de Araújo em Cajamar. ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº 102/2020 Joselaine Rocha Alves dos Santos; 27.677.350-0; PEB I - na EMEB Odir Garcia de Araújo em Cajamar e PEB I - no Colégio Municipal Doutora Zilda Arns Neumann, em Santana de Parnaíba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 103/2020 Rosângela da Silva Oliveira Abreu ; 32.618.890-3; PEB I - na Secretaria de Educação em Barueri e PEB I readaptada na EMEB Professor Odir Garcia de Araújo em Cajamar. ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº 104/2020 Adelson Alves de Castro 18.618.457 PDE Educação Física- na EMEB Vinicius Couto Silva em Cajamar, e PEB I- Educação Física na EMEB Professor Odir Garcia de Araújo em Cajamar. ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº 105/2020 Fernanda Barbosa de Moraes 22.148.516-8 PEB I - Infantil na EMEB Karine Pereira Santiago em Cajamar, e PEB I - na EMEB Professor Odir Garcia de Araújo em Cajamar. ACUMULAÇÃO LEGAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Página | 14

ATO DECISÓRIO Nº 106/2020 Tatiany Gomes dos Santos; 34.179.568-9; PEB I - na EMEB Karine Pereira Santiago em Cajamar e PEB I - na EMEB Professor Odir Garcia de Araújo em Cajamar. ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº 107/2020 Paulo Rogerio do Val ; 25.127.970-4; PEB II - na EMEB Professor Odir Garcia de Araújo em Cajamar e PEB II - na E.E Afonso Moreno em Francisco Morato; .Nº 140/2020 IOE 18/02/2020. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 108/2020 Priscila Alves Bernardes; 41.232.320-5; PEB I- na EMEB Guilhermina do Couto Oliveira em Cajamar e PEB I- na EMEB Professor Odir Garcia de Araújo em Cajamar. ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº 109/2020 Tatiane Alarcon ; 35.114.742-1; PEB II- na E.E Élcio José Pereira Cotrim em Cajamar e PDE na EMEB Professor Odir Garcia de Araújo em Cajamar. Nº 471/2020 IOE 11/03/2020 ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 110/2020 Alex Sandro Chela ; 25.417.086-9; PEB II - na E.E Suzana Dias em Cajamar e PEB II - na EMEB Professor Odir Garcia de Araújo em Cajamar; Nº 719/2020 IOE 04/08/2020 ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 111/2020 Ezequias dos Santos de Lima ; 19.645.331; PEB II Matemática - na E.E Jornalista Carlos Frederico W. Lacerda e PEB II - Matemática na EMEB Professor Odir Garcia de Araújo em Cajamar.Nº 992/2020 IOE 09/04/2020. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 112/2020 Luciana Correa de Souza Custódio; 30.202.837; PEB II - na E.E Ilha da Juventude, e PDE - na EMEB Professor Odir Garcia de Araújo em Cajamar. Nº 700/2020 IOE 14/03/2020 ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 113/2020 Silvana Cristina Vilera Ferreira ; 23.523.731-0; PEB II - Readaptada na E.E Profª Ana Maria Garrido Orlandin em Cajamar, e PEB II Readaptada na EMEB Professor Odir Garcia de Araújo.Nº 659/2020 IOE 05/05/2020. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 114/2020 Maria Marciana da Silva Oliveira; 19.324.515-2; PEB II - na E.E Professor Benedito Aparecido Tavares, em Franco da Rocha, e Diretor (a) na EMEB Professor Odir Garcia de Araújo em Cajamar. Nº 694/2020 IOE 11/06/2020. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 115/2020 Tamara Ricci Tori Rosa Sacramento; 28.565.637-5; PEB I- na EMEB Odir Garcia de Araújo em Cajamar, e PEB I - no Colégio Municipal Drª Zilda Arns Neumann em Santana de Parnaíba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 116/2020 Jéssica Maria de Souza Queiroz; 48.686.366-9; PDE Educação Física- na EMEB Eva Rosa de Oliveira Santos em Cajamar e PEB II- Educação Física na EMEB Professor Odir Garcia de Araújo em Cajamar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 117/2020 Isabel Cristina de Sousa da Silva ; 33.865.215-2; PEB II- na E.E Professor Zilton Bicudo em Franco da Rocha e PEB na EMEB Professor Odir Garcia de Araújo em Cajamar ; Nº 730/2020 IOE 04/09/2020.ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 118/2020 Valquíria Lopes de Souza; 27.962.960-7; PEB - na EMEB Carlos Eduardo de Souza em Franco da Rocha, e PEB I - na EMEB Profª Veneranda de Freitas Pinto em Cajamar. ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº 119/2020 Simone Martins de Souza Diório; 23.646.323-8; PEB I- na EMEB Victor Henrique Costa Possebon em Cajamar, e PEB I - na EMEB Profª Veneranda de Freitas Pinto em Cajamar. ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº 120/2020 Danila Silva Gomes Santos; 27.676.947-8; PEB I - na EMEB Victor Henrique Costa Possebon em Cajamar, e PEB I- no Colégio Municipal Maria Clara Machado em Santana de Parnaíba. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 121/2020 Keite Jacqueline da Costa Vale ; 25.618.829-4; PEB I - na E.E Professor Jacomo Stávale, e PEB I- na EMEB Profª Rosa Helena Motta Marcondes Sousa em Cajamar. Nº 118/2020 IOE 31/01/2020. ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº 122/2020 Lidiane Amaral Brito; 27.770.045-0; Professora na Prefeitura de São Paulo e PEB I- na EMEB Profª Rosa Helena Motta Marcondes Sousa, em Cajamar. nº 517810 IOE 07/03/2020. ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº 123/2020 Jessika Lana Fonseca da Silva ; 35.048.869-1; Professora na Prefeitura de São Paulo e PEB I- na EMEB Profª Rosa Helena Motta Marcondes Sousa em Cajamar.Nº 526364 IOE 27/03/2020. ACUMULAÇÃO LEGAL

REGULARIZAÇÃO NA 2ª REMESSA – PUBLICAÇÃO EM 26/08/2020 - ERRATA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Página | 15

ATO DECISÓRIO Nº 014/2020 Sidneia Martin Andreo Gonçalves; 9.342.220-9; PDE - Arte - em Cajamar na EMEB Arnaldo Correa da Silveira e PEB II- SQC-II-QM no Governo do estado de São Paulo, constante do PUCT 0431/1999, fazendo jus aos proventos integrais. Nº 6978/2012; IOE; 01/06/2012. ACUMULAÇÃO LEGAL

Profª. JORCYLENE RODRIGUES MATEUS
Gerente de divisão de Planejamento Educacional

Prof. Dr. RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede
Cajamar/SP Tel. PABX (11) 4446 7699